



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33510 pág. 2 e 3
de: 26/04/17
Caderno: Pub. Diversa

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 058/2017	
INTERESSADO (A):	Luciano Everton Costa Teles
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa e devolução de recursos recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014.
PROCESSO Nº:	062.0001223.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o processo de cadastramento obrigatório dos bolsistas, no ano de 2016, no qual verificou-se que o discente **Luciano Everton Costa Teles**, vinculado ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014, não apresentou os documentos solicitados pela Ouvidoria desta FAPEAM;

b) que o discente encontra-se inadimplente nesta Fundação, vez que não apresentou os relatórios técnicos parciais, referentes ao período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, nem as frequências mensais, referentes ao período de março a dezembro de 2016, e ainda que a Portaria de liberação de suas atividades na Universidade do Estado do Amazonas – UEA encontra-se vencida desde o dia 30 de março de 2016, situação que ensejou na suspensão do benefício a partir de julho de 2016 pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução dos recursos recebidos pelo interessado, em razão do descumprimento do exposto nos itens 11 e 13 do Edital nº 003/2014, bem como dos itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

DECIDIU:

I DETERMINAR o cancelamento do benefício concedido ao discente **Luciano Everton Costa Teles** e a devolução de 03 (três) mensalidades de bolsa recebidas no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO, no valor de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais), a ser atualizado monetariamente, por descumprimento dos itens 11 e 13 do Edital nº 003/2014, bem como dos itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

III ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para inscrição do interessado em dívida ativa, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de fevereiro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro